LEI Nº 3.553, DE 26 DE MAIO DE 2011

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º, DA LEI N.º 3.534, DE 15 DE MARÇO DE 2011, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PERCENTUAL DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL PARA OS OCUPANTES DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o artigo 6º da Lei n.º 3.534, de 15 de março de 2011, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 6º. *O piso salarial profissional para ocupantes de cargos do magistério público municipal da educação básica fica alterado, passando a viger conforme o estabelecido na Tabela de Pessoal do Magistério-março de 2011, complementando com a diferença percentual de 9.34% (nove virgula trinta e quatro por cento), totalizando o percentual de 15,85% (quinze virgula oitenta e cinco por cento), parte integrante desta Lei.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS, 26 de maio de 2011.

Antônio Roberto Otoni Gomide
PREFEITO DE ANÁPOLIS

Andréia de Araújo Inácio Adourian
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Virgínia Maria Pereira de Melo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PL/FFS/PREFEITO MUNICIPAL/ 045/11.